



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS	5
DECRETOS	5
PORTARIAS	18
LEIS MUNICIPAIS	35
OUTROS DOCUMENTOS.....	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua Doutor Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos – Centro
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023)

Contrato de Gestão n.º 34/2024

Contratante....: Prefeitura Municipal União da Vitória - CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.

Contratada....: Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza - CNPJ n.º 27.450.038/0001-12.

Valor Global.....: R\$ 10.844.336,13 (Dez milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Data de Assinatura do Contrato.....: 11/06/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: 18/06/2024 - Término: 18/06/2025.

Licitação.....: Chamamento Público n.º 10/2023

Recursos Orçamentários:

▣ Despesa (204) - Dotação 08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.39.00 - Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso: 1000

▣ Despesa (204) - Dotação 08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.39.00 - Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso: 494

▣ Despesa (204) - Dotação 08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.39.00 - Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso: 303

Objeto.....: Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

União da Vitória/PR, 12 de junho de 2024

BACHIR ABBAS

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024 – PROCESSO N.º 61/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024, que tem por objeto **Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, N° 225, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social"**; em favor de **LEONICE DE FRANÇA**, CPF nº 882.142.819-20, com o Valor Global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, N° 225, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **LEONICE DE FRANÇA**, CPF nº 882.142.819-20, Termo de Contrato nº 36/2024, Valor Global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/06/2024 a 11/06/2025).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de junho de 2024.

Bachir Abbas

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024

Ratifico e Homologo, em 12/06/2024, a Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2024, que tem por objeto **Locação de barracão para uso de depósito da alimentação escolar de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.**; em favor de **DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO**, CNPJ n.º 81.638.264/0001-77; com o Valor Mensal de R\$ 4.076,80 (Quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 48.921,60 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte um e sessenta centavos), nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de barracão para uso de depósito da alimentação escolar de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória.

CONTRATADO: DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ n.º 81.638.264/0001-77; Termo de Contrato n.º 37/2024, Valor mensal de R\$ 4.076,80, Valor Anual de R\$ 48.921,60;

VALOR TOTAL: R\$ 48.921,60 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte um e sessenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 12 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 263/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **KELLYN TATIANE BARTH**, da função de ZELADORA, Nível Padrão 01, a partir de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 264/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, da função de Merendeira-PSS, Nível Merendeira - PSS, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 266/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Cia Mun. De Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00

TOTAL DO CREDITO	80.000,00
-------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Cia Mun. De Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	80.000,00
--------------------------	------------------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 266/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.
- Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.
- Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 269/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS**, da função de AUXILIAR ESCOLAR - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 271/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **KARINE JULIANE FERREIRA ALIONSO**, da função de AUXILIAR ESCOLAR - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 272/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ELISETE APARECIDA MIRANDA VOLHANIK**, da função de Professor, Nível 3 - Magistério, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 280/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

294º	DEBORA ELIANE HOEPERS	06/06/2024
------	-----------------------	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 281/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

295º	JOICE ELIANE DOS SANTOS	10/06/2024
------	-------------------------	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 282/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **GIOVANI ANTONIO MARQUES DA SILVA**, portador do CPF 810.428.099-68 e RG nº 5.231.814-9 SESP/PR, do cargo de Supervisor de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, **a partir de 06 de junho de 2024**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 283/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Art. 40, § 1º, da CF c/c Art. 6º A da EC 41/03, Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019);

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 037/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO** o **DECRETO Nº 90/2018**, referente à **SENTENÇA JUDICIAL – OBRIGAÇÃO DE FAZER**, o qual concedeu **APOSENTADORIA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	LEONORA SOARES DOS SANTOS
CPF:	016.806.379-40
RG:	55740020 SSP/SC
CARGO:	ZELADORA
NÍVEL:	01-D
MATRÍCULA:	926/1
INVESTIDURA:	04/03/1996
PROVENTOS	INTEGRAL – ACIDENTE EM SERVIÇO
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 1.913,43 (hum mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

DECRETO Nº 284/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 13 e 14 a 17 a 19 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

34ª Chamada

Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
303º	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA
304º	CHAMAMENTO PPP
305º	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA
306º	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIAS

PORTARIA Nº 281/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARCELA MAZUR
MATRÍCULA:	1490001
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	05 - MAGISTERIO
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	12 MESES
PERÍODO DA LICENÇA:	02/05/2024 A 02/05/2025

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 02/05/2025** sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 282/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JAQUELINE KASBURG	2017 A 2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE I	10/06/2024 A 09/07/2024
MARCOS KOWALSKI	2005 A 2010	AGENTE DE SAUDE EM ALCOOLISMO	03/06/2024 A 01/08/2024
ANDERSON PFENG	2018 A 2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2024 A 09/06/2024
NICOLI LAIZ SCHAEFER	2013 A 2018	MÉDICO VETERINÁRIO	29/07/2024 A 27/10/2024
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	2015 A 2020	AUX DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	10/06/2024 A 09/08/2024
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	2016 A 2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE I	13/06/2024 A 13/07/2024
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	2016 A 2021	PROFESSOR	02/05/2024 A 31/07/2024
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	2018 A 2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	04/06/2024 A 03/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 290/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO DE 2024**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
ROGÉRIO PORTELA DA LUZ	0006602-46.2023.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 291/2024

Dispõe acerca da retenção em malha, das declarações transmitidas pelo PGDAS-D, conforme Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. As declarações transmitidas pelo PGDAS-D poderão ser retidas para análise com base na aplicação de parâmetros internos definidos pelo Fisco Municipal, nos termos do art. 39-A da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

§ 1º A ME ou EPP responsável pelo envio da declaração será comunicada da retenção e, se necessário, poderá ser intimada a prestar esclarecimentos ou apresentar documentos sobre as possíveis inconsistências ou indícios de irregularidade detectados durante a análise.

§ 2º A declaração retida poderá ser:

I - liberada quando, de plano ou após análise das justificativas prestadas, a Fiscalização Tributária Municipal verificar que cessaram os motivos que determinaram sua retenção;

II - rejeitada:

a) quando a administração tributária, independentemente da intimação a que se refere o § 1º, já tiver elementos suficientes para confirmar as inconsistências ou indícios de irregularidade;

b) quando não atender à intimação a que se refere o § 1º; ou

c) quando intimada nos termos do § 1º, a ME ou EPP não comprovar a correção das informações prestadas.

§ 3º Não produzirão efeitos as declarações retidas:

I - enquanto pendentes de análise, em relação ao período de apuração a que se referem; e

II - quando rejeitadas.

Art. 2º As notificações previstas no §1º do art. 1º serão realizadas pelo Sistema de Comunicação Eletrônica no Portal do Simples Nacional, conforme previsto nos §§ 1º-A a 1º-D, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 122 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 297/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS	2013-2018	90	378/2021	245/2023	259/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 299/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o memorando 54/2024 do Departamento de Licitações;

RESOLVE

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo, a fim de apurar eventual conduta e desatendimento aos requisitos do edital, consubstanciado na falta de apresentação de documentação de habilitação exigida.

2º Notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos ao fornecimento do objeto, sob pena das penalidades expostas na Lei 14.133, quais sejam:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §3º do art. 156, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

Art. 3º A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Art. 4º Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites de notificação, remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 304/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao Protocolo Administrativo nº 0036.117.572,

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades cabíveis expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §2º do art. 87, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 305/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao Protocolo Administrativo nº 0036.117.573,

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §2º do art. 87, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 306/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao Protocolo Administrativo nº 0036.117.595,

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §2º do art. 87, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 308/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao Protocolo Administrativo nº 0036.118.229,

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades cabíveis expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §2º do art. 87, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 309/2024

CONSIDERANDO o narrado junto aos Protocolos Administrativos de nº 0036.0115.949; 0036.0114.819; 0036.0117.240; 0036.0117.044; 0036.0116.931; 0036.0117.255; 0036.0116.939; 0036.0115.076; 0036.0116.730; 0036.0116.723;

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades cabíveis expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ademais, desde já, esclareço para todos os fins que a aplicação de multa, consoante §2º do art. 87, supracitado, poderá ser aplicada concomitante às penas dispostas nos incisos I, III e IV.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 310/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA BONETE	991504365	01/04/2023 A 31/03/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	07/07/2024 A 16/07/2024
ALINE MARIA BONETE	991504365	01/04/2022 A 31/03/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	17/06/2024 A 06/07/2024
EDENILSON DOS SANTOS LIMA	1512641	03/01/2024 A 02/01/2025	SERVENTE	10/06/2024 A 19/06/2024
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	990301	14/06/2022 A 13/06/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2024 A 09/07/2024
JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	991505143	22/03/2023 A 21/03/2024	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/07/2024 A 17/07/2024
JOSI ANNE DE LIMA DOS SANTOS	1512709	01/10/2022 A 30/09/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/06/2024 A 19/06/2024
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	1373001	13/02/2021 A 12/02/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2024 A 31/07/2024
MARILENE SCHELIGA BABI	369	02/03/2023 A 01/03/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DE FAMÍLIA	05/06/2024 A 14/06/2024
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	02/06/2023 A 01/06/2024	AUDITOR FISCAL	10/06/2024 A 19/06/2024
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	495	21/01/2023 A 20/01/2024	FARMACÊUTICO	15/07/2024 A 24/07/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 311/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ROSELI DE FATIMA SIMIONI	1997-2017	360	316/2021	109/2023	515/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 312/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FABIO JOSE DOS SANTOS	01/02/2016 01/02/2021	A Motorista	10/06/2024 a 25/07/2024
FLAVIA APARECIDA RUCINSKI	01/10/2014 01/10/2019	A Auxiliar Administrativo	25/04/2024 a 23/07/2024
KLEBER LUIZ DE FREITAS	01/08/2018 01/08/2023	A Operador de Máquinas	03/06/2024 a 01/09/2024
LUCIANE DE SOUZA BECKER	15/06/2019 15/06/2024	A Agente Comunitário de Saúde	10/06/2024 a 09/08/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 313/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO** da Senhora **CLAUDINEIA WAWRZNIAK KRYSZYSZYN**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, referentes ao período de 2015/2020, conforme a Lei Municipal 4141, de 05 de março de 2013 e Parecer Jurídico nº 115/2024.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

PORTARIA Nº 314/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 13, 14 E 17 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

14ª Chamada Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
47º	BRUNA LETICIA DA SILVA LIMA
48º	MARCELA LETICIA TUREK
49º	GABRIELLY LETICI NUNES DE FARIA
50º	CHAMAMENTO PPP
51º	WENDY NAZLY GRUBER

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano II | Edição CLXIX

ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração